LEI Nº. 925/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição do Imóvel abaixo descrito no valor total de R$ 23.208,96 (vinte e três mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme avaliação judicial realizada nos Autos de Reintegração de Posse nº 512/05, destinado, exclusivamente, a abertura de via pública de acesso a Vila Coelho, conforme abaixo descrito:

I – Imóvel Urbano com área total de 419,25m2 (Quatrocentos e dezenove vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Oliveira Motta (Avenida José Palma Rennó), com as seguintes confrontações: Partindo do marco 0, segue confrontando com a linha predial da Avenida Oliveira Motta, com rumo de 64 05 51 SW, com distância de 7,08 metros até o marco 1, de frente para a Avenida Oliveira Motta; Daí segue confrontando com Ricardo Carvalho Rennó, com rumo de 48 53 06 NW, com a distância de 58,00 metros, até o marco 2; Daí segue confrontando com o mesmo, com rumo 22 44 04 NW, com distância de 15,50 metros, até o marco 3; Daí segue confrontando com a Rua 1, da Vila Coelho, com rumo 48 53 06 SE, com a distância de 31,40 metros até o marco 4; Daí segue confrontando com o Perímetro Urbano de Santo Antônio da Platina, com rumo 48 53 06 SE, com distância de 40,60 metros, até o marco 0.

Ar. 2º. – Será dispensada a Licitação com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista que a aquisição advém de sentença judicial com trânsito em julgado, sendo, portanto, o único que atende as finalidades precípuas da administração, condicionando, por sua localização e destinação, a escolha desejada, devidamente justificada e com avaliações prévias, conforme Processo Judicial de Reintegração de Posse de Autos 512/05, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ/ PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 15 de junho de 2010 .

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal